

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

EDITAL nº 005/2024 – CEAC – DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO AO
“GABARITO PRELIMINAR” DA PROVA PARA ACESSO AO ENSINO
FUNDAMENTAL DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

Considerando recurso interposto contra o gabarito preliminar relativo à questão nº 33, da Prova do Ensino Fundamental;

Considerando que tal recurso foi confeccionado seguindo o que foi exposto no item 3.6 do EDITAL nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR, alterado pelo EDITAL nº 002/2024 – CPM CURITIBA/PR, especialmente no que diz respeito à tempestividade do pedido;

Considerando que em EDITAL nº 002/2024 CEAC – DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO “GABARITO PRELIMINAR” DA PROVA PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, não constou avaliação da banca para a questão supracitada por questões técnico-administrativas;

Considerando o item 4, alínea G do EDITAL nº 001/2024 – CPM CURITIBA/PR, alterado pelo EDITAL nº 002/2024 – CPM CURITIBA/PR;

A presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Classificação (CEAC) do Processo Classificatório dos Colégios da Polícia Militar do Paraná-2024/25, na esfera de sua competência, com atribuições, encargos e poderes alinhados na publicação em Boletim Geral nº 170, de 6 de setembro de 2024, da Polícia Militar do Paraná, consoante o item nº 2.6 do Edital nº 001/2024 - DEP, de 13 de agosto de 2024, divulga a decisão de recurso interposto ante o Gabarito Preliminar da prova para acesso ao Ensino Fundamental, conforme segue:

1. Recurso referente à questão nº 33:

Alegações: Defende o recursante que a questão, ao tratar das revoltas nativistas, faz o recorte histórico do período das revoltas nativistas ocorridas entre os séculos XVI e XVII. Contudo, o recursante afirma que as revoltadas nativistas teriam ocorrido entre os séculos XVII e XVIII, utilizando como fonte argumentativa o texto retirado do Site Brasil Escola: *"As Revoltas Nativistas foram revoltas de elite ou populares realizadas no Brasil durante o Período Colonial. Elas aconteceram entre os séculos XVII e XVIII, sendo demonstrações de insatisfação dos colonos com a forma como Portugal administrava o Brasil. Essas revoltas, no entanto, não eram parte de movimentos separatistas."*

Decisão: INDEFERIDO. Apesar do debate histórico em relação às revoltas nativistas, o enunciado da questão é claro quanto ao seu comando. A informação

debatida não interfere na resolução da questão, pois ela trata da Revolta de Filipe dos Santos, causada pela questão tributária, especialmente o pagamento do quinto, como descrito na alternativa A. Além do mais, isso evidencia uma característica fundamental das Revoltas Nativistas, qual seja, a contestação das imposições relacionados ao pacto colonial sem necessariamente buscar a independência da metrópole portuguesa.

Por fim, é importante considerar que os erros das demais alternativas podem ser adequadamente identificados, de modo que não há prejuízo ao raciocínio do candidato.

Conclui-se, portanto, que não há necessidade de alterações no Gabarito Definitivo, mantendo-se, assim, o resultado publicado em Edital 004 CEAC.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL

Cap. QOPM Adrianny Zimmermann Moreira Formanquevski,
**Presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Classificação do
Processo Classificatório - CPMs 2024/25.**